



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 009/2016
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1806/2005, QUE DISPÕE
SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São
José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1806/2005,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito
Municipal e com limitação dos recursos disponíveis, poderá o Município
proporcionar estágio a estudantes regularmente matriculados e que venham
frequentar cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis
superiores, profissionalizantes e de 2º grau - regular ou supletivo, sendo no
máximo até 12 (doze) estudantes.

Art. 2º. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1806/2005,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Município, verificada a existência de recursos
orçamentários disponíveis, concederá ao estagiário uma bolsa-auxílio, por hora de
estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:

Item	Graduação do Estagiário	Valor por Hora RS
01	Cursos de Nível Médio - 2º Grau	4,00
02	Cursos de Magistério/Normal	4,50
03	Cursos Nível Superior	6,00
04	Cursos de Ciências Jurídicas	7,00

§ 1º. Os valores previstos no “caput” deste artigo serão
reajustados através de Decreto do Executivo Municipal, de acordo com os
percentuais de aumento ou de Revisão Geral, concedidos aos Servidores do
Município.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º. Os valores devidos a título de bolsa-auxílio serão repassados diretamente ao Educandário ou Centro de Integração conveniado com o Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Exposição de Motivos **Projeto de Lei n.º 009/2016.**

São José do Ouro, RS, 23 de fevereiro de 2016.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para os devidos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal n.º 1806/2005, de 27.12.2005, que dispõe sobre o estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Municipal, nos termos que segue.

Com o presente propomos alteração do artigo 1º da Lei 1806/2005, no que refere a ampliação de vagas previstas para estágio a estudantes regularmente matriculados e que venham frequentar cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superiores, profissionalizantes e de 2º grau - regular ou supletivo, de nove (9) para doze (12), mediante as disposições da Lei 1806/2005.

Igualmente, modifica-se a composição dos cursos previstos pelo art. 4º da legislação, nos parâmetros especificados pelo novo quadro inserido nesse Projeto de Lei, bem como majorando-se os valores da hora de estágio efetivamente realizado com a previsão de reajuste desta, de acordo com os percentuais de aumento ou de Revisão Geral, concedidos aos Servidores, à exceção do ano em curso, pelo fato desta já estar devidamente majorada.

Outrossim informamos à Edilidade, que o valor da hora de estágio determinada pela Lei 1806/2005, não foi majorado ou alterado desde o ano de 2005.

Nesse sentido submetemos este Projeto de Lei à apreciação e votação dos Senhores Vereadores, ensejando para que o mesmo seja aprovado nos termos em que está sendo proposto.

Diante das justificativas expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em **regime de urgência**, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

Il.^{ma} Sr^a.

Ver. EDOETE GANDIN VANZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta cidade.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”